

**DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 3580, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Instaura Processo Administrativo e designa
Comissão responsável.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEER/MG, no uso da competência que lhe atribui o inciso VII do art. 10 do Decreto Estadual nº 47.069, de 25 de outubro de 2016, e tendo em vista os arts. 218 e 221 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar possíveis responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas pela LEMOS SANTIAGO & CIA LTDA, CNPJ nº 25.484.171/0001-64, tendo em vista inadimplemento contratual, decorrente, em tese, de descumprimento da Cláusula VIII, item 8.1.1.5 do Contrato PRC-23.003/15, estando sujeita às penalidades previstas nas normas de regência.

Art. 2º - Fica designada Comissão, na forma do art. 221 da Lei Estadual nº 869, de 1952, encarregada dos trabalhos até final conclusão, composta pelos servidores:

I - Patrícia Vieira de Souza Amado, MASP 1210355-2 - Presidente;

II - Emir Silva Costa, MASP 1028256-4 - Membro efetivo;

III - Danielle Assis Meirelles Matos, MASP 1375096-0 - Membro efetivo; e

IV - João Paulo Henriques de Sousa, MASP 1212727-0 - Suplente.

§ 1º - Nos impedimentos e/ou afastamentos do Presidente, caberá ao servidor designado no inciso II do *caput*, o exercício da presidência da Comissão.

§ 2º - Caberá ao Presidente, quando houver necessidade, a convocação do suplente.

Art. 3º - O Processo Administrativo deverá ser iniciado no prazo de até 3 (três) dias, contados da data de designação e concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu início.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DER/MG, em Belo Horizonte, aos 23 de janeiro de 2017.

ENGº CÉLIO DANTAS DE BRITO

DIRETOR GERAL